EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 854/2018 Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2018

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Pregoeiro do Município de Modelo/SC, designado pelo Decreto **065/2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço Unitário por Item**, com o processo nº. **854/2018** e a modalidade nº. **041/2018** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.2 Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até às **08h:30min** do dia **22 de maio de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº. 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.
- 1.3 A abertura dos envelopes iniciará às **08h:45min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.
- 1.4 As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5 O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
- 1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.
- 1.7 Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM).

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com as descrições e especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vir. Total
1	1	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INSTALADO - CAPACIDADE 9000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) CLASSE "A", ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ	un	2,0000	1.400,0000	2.800,00
1	2	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INSTALADO - CAPACIDADE 12000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) CLASSE "A", ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ	un	4,0000	1.850,0000	7.400,00

3 DAS JUSTIFICATIVAS DA LICITAÇÃO:

3.1 Justifica-se o presente processo para registro de preços objetivando melhores condições de trabalho aos funcionários públicos desta administração.

TO THE PARTY OF TH

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 3.2 Justifica-se a prioridade de contratação por empresas no âmbito local ou regional a Lei Federal Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Municipal nº. 2.312/2007, a Administração fazer campanhas e manter convênio com a Associação Comercial e Industrial de Modelo objetivando fomentar as indústrias e o comércio local, a geração de empregos e consequentemente, aumentar a arrecadação pela Administração, onde os recursos são revertidos e aplicados no próprio Município.
- 3.3 Será declarada vencedora a licitante do âmbito local, mesmo que sua melhor proposta ou lance esteja até 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida neste âmbito, conforme o § 3°, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.3 Entende-se como empresa do âmbito local aquela sediada nos limites geográficos do município de Modelo/SC.
- 3.5 Não havendo pelo menos três empresas do âmbito local capazes de atender satisfatoriamente o objeto desta licitação a prioridade de contratação recairá sobre empresas do âmbito regional, assim definidas aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou entidades:
- a) Associação dos Municípios Entre Rios AMERIOS;
- b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária CIDIR;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
- d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal 7.892/2013.
- 4.2 As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE COMPRA.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3°, do art. 48 da Lei 123/2006.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 <u>A presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e a estas equiparadas por lei,</u> do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
- 6.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.
- 6.3 Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua respectiva unidade federativa, emitida nos últimos 180 dias.
- 6.4 Para fins de comprovação da condição de micro empreendedor individual, as licitantes deverão apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 6.5 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta, empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio, representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, e aqueles descritos nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
- 6.5 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura indicada no preâmbulo deste edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
- 7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope os seguintes documentos:
- 8.1.1 O representante legal deverá apresentar o estatuto social ou contrato social em vigor, e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.1.2 O procurador deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 8.1.2.1 Não serão aceitos carta de credenciamento, ato de credenciamento, ou outro documento que não seja o estipulado no item 8.1.2.
- 8.1.3 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
- 8.1.4 Para fins de comprovação da condição de micro empreendedor individual, as licitantes deverão apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.
- 8.3 O proponente deverá entregar uma declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520, de 17/07/2002. (MODELO ANEXO I)
- 8.4 O proponente poderá apresentar mais de um representante, podendo o pregoeiro limitar este número a um, se entender necessário ao bom andamento da cessão, e o representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 8.5 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 8.6 O não cumprimento com as solicitações mencionados nos itens que tratam do credenciamento do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.7 Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, pertencente à Comissão de Licitações, Comissão do Pregão ou Cadastro de Fornecedores, cópias não autenticadas não serão aceitas. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente serão realizadas até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

- 9.1 A Proposta De Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
- 9.1.1 Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
- 9.1.2 Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando a licitante desclassificada do certame.
- 9.1.3 Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.
- 9.1.4 O CD onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.
- 9.1.5 O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será desclassificado sumariamente.
- 9.1.6 Para elaborar a Proposta de Preço através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
- 912.7 Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).

CNPJ: 83.021.832/0001-11

9.1.8 A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

9.1.9 Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

- 9.1.10 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.1.11 O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.
- 9.2 A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO S	S – Prefeitu	ra Municipal de	de Modelo SC		
Tipo: Pregão Menor preço Processo nº. 854/2018 Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2018					
Empresa/Licitante:					
Endereço:	, n°	, Bairro	, Cidade:		
CEP:					
Endereço eletrônico:					
Telefone: ()					

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 10.1 Os seguintes documentos deverão estar inseridos no envelope de habilitação:
- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), COM CÓPIA DO QSA/CAPITAL SOCIAL;
- 10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS.
- 10.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais.
- 10.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme estabelecido na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- 10.1.10 Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.11 Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
- 10.1.12 Declaração do licitante que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO II)
- 10.1.11 Declaração do licitante assegurando a inexistência de penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. (MODELO ANEXO III)
- 10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
- 10.3 Os documentos exigidos neste envelope, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
- 10.4 As autenticações deverão ser realizadas em cartório ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, a <u>autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes</u>.
- 10.5 Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item 8, credenciamento, originais ou devidamente autenticados, conforme previsto neste edital, não precisarão ser repetidos no envelope "B".

CNPJ: 83.021.832/0001-11

10.6 No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.8 O proponente poderá participar do presente certame sem credenciar representante para dar lances, podendo enviar os envelopes "A" e "B" por correio ou outra forma de entrega dos mesmos no local e até o limite de horário estabelecido no preâmbulo deste edital, neste caso, poderá o licitante interessado anexar um terceiro envelope "C" com os documentos do credenciamento, que servirão para cadastrar a empresa no pregão, todavia, se assim não o fizer, e enviar apenas os envelopes de preço "A", e de habilitação "B", será aberto primeiro o envelope "B" para fins de cadastrar a empresa no sistema do pregão.

10.9 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Modelo SC Tipo: Pregão Menor preço Processo nº 854/2018 Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2018					
Empresa/Licitante:					
Endereço:	, n°	, Bairro	, Cidade:		
CEP:					
Endereço eletrônico:					
Telefone: ()					

11 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
- 11.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 8 do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.3 do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.3, 10.4 e 10.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.8 O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 11.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
- 11.14 Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 11.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.
- 11.15.1 A prioridade de contratação de dará primeiramente por empresas do âmbito local, e na ausência destas, por empresas do âmbito regional.
- 11.15.2 Conforme art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 2.312/2017, são empresas do âmbito local aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos do Município de Modelo SC, e do âmbito regional, aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades:

MODELO 553

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- a) Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS;
- b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária CIDIR;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
- d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).
- 10.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 11.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
- 11.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
- 11.21 A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, se for procurador, este deverá portar procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência a anulação do recurso.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os recursos e contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a contar ao final do prazo dado ao recurso e contrarrazões, o Pregoeiro encaminhará o recurso e as contrarrazões, se esta tiver, a autoridade superior, que tomará a decisão final de forma fundamentada.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **menor preço unitário**, observado o § 3º do art. 48 da Lei 123/2006, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos a autoridade competente para homologação.

14 DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 14.1 Após a adjudicação do objeto pelo pregoeiro e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (MODELO ANEXO IV), ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
- 14.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
- 14.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do email que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento, contendo a própria Ata como anexo. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a Ata, ou então, imprimir em três vias a referida Ata contida no anexo do e-mail, assinar e entregar no mesmo endereço informado no preâmbulo do edital.
- 14.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para o Pregoeiro e equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão.
- 14.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 14.6 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.7 O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
- 14.8 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.9 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).
- 14.10 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, e poderá derivar um ou mais contratos, que serão celebrados com prazo de validade ou enquanto houver cotas de produtos a serem fornecidos.

15 DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato, minuta (**ANEXO V**), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 15.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 15.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei N°. 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 15.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
- 15.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Após o recebimento do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Modelo/SC.
- 16.2 Caso o produto fornecido não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das sanções ao faltoso.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VI).

17 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O Prazo para execução do objeto será de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação pelo Departamento Municipal responsável, que será emitida somente após a assinatura do contrato.
- 17.2 A execução do objeto deverá ser prestado no endereço informado pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 17.3 No ato do fornecimento do serviço licitado a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, e assinatura do responsável nomeado pela Administração.
- 17.4 Deixando o adjudicatário de fornecer o serviço licitado no prazo previsto no item 16.1, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CNPJ: 83.021.832/0001-11

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Precos ou o Contrato.
- 18.2 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 18.3 A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 18.4 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas no item 18 se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 18.5.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
- 18.5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 18.5.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 18.6 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1 e 18.5.2 será o valor inicial do Contrato.
- 18.7 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
- 18.8 Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda:
- 18.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 18.8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 20.1.1 Automaticamente:
- 20.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 20.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 20.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 20.2.1 A pedido, quando:
- 20.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- 20.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 20.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 20.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 20.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- 20.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
- 20.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ORMODE LO 188

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 20.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

21 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

21.1 A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22 DOS PODERES DO PREGOEIRO

- 22.1 O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
- 22.1.1 Advertir os licitantes;
- 22.1.2 Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- 22.1.3 Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
- 22.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
- 22.1.5 Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
- 22.1.6 O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 23.2 A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 23.7 Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
- 23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
- 23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
- 23.11 A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.
- 23.12 Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até às 17 horas do último dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes.
- 23.13 O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

24 DOS ANEXOS DO EDITAL

- 24.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 24.1.1 Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



24.1.2 **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF/88:

- 24.1.3 Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES;
- 24.1.4 Anexo IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 24.1.5 Anexo V MINUTA DO CONTRATO;
- 24.1.6 Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS;

Modelo/SC, 04 de maio de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

licitação.

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº/
A signatária da presente
representante legal, infra-assinado, DECLARA , para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.
A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.
,de de
Assinatura do Representante Legal da Empresa (nome e número da identidade)
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

Ref. Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº/
A signatária da presente (nome da empresa), inscrita no CNPI sob o
A signatária da presente
(a) Sr. (a)(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº(número
do RG), e do CPF nº (número do CPF), DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 2'
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissõe ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúde desta declaração.
, de de
Assinatura do Representante Legal da Empresa (nome e número da identidade)
(nome e numero da idendidade)

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ref. Processo Licitatório nº/ Local e data Ao Pregoeiro, Sr		gistro de Pred	ços nº _	/		
A signatária, sediac					CNPJ sob o mpleto), neste	
representada pelo seu representante l	egal o(a) Sr.(a),			, inscrito(a)	no CPF sob o	n'
sob as penas da Lei, que não foram impedimento de contratar ou declaraç Administração Federal, Estadual, Distrit	aplicadas penalidades de s ão de inidoneidade para lic	suspensão te itar e contra	emporár atar po	ria da particij	pação em licita	ção
, de	_ de					
(Assinatura do representante legal)						

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 854/2018 Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2018

		MINUTA DA ATA DE REGIS	STRO DE P	REÇOS	Nº		
empresa	, I	m por objeto assegurar o compromisso de, inscrita, aqui denominada simplesmoregão Presencial Para Registro de Preços te, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas de compromisso de preços te, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas de compromisso de preços te, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas de compromisso	no CNPJ nente de D I s n°.	n° E TENT C _/,	ORA, vei	/	pelo(a) Sr(a). sso licitatório nº
CLÁUS DO OB		IMEIRA					
E INS'	TALAÇÂ	to da presente ata, o REGISTRO DE PI ÁO DE CONDICIONADORES DE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍ eguir:	E AR SPI	LIT, DI	ESTINA	DOS AO DEP	ARTAMENTO
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
- 2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

- 1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- 2 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
- 3 A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 1 O Prazo para execução do objeto será de até 08 (oito) dias úteis, contado da solicitação pelo departamento responsável.
- 2 Os serviços deverão ser efetuados no local indicado pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

SMODELUSS

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitandose a CONTRATADA às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens.**
- 4 Se as irregularidades forem constatadas após o recebimento, a empresa será notificada para efetuar a troca imediatamente, suspendendo todo e qualquer pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 1 Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura Municipal de Modelo/SC.
- 2 Caso o produto não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 1 Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 1.1 Multa de 0,033% por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação não cumprida, limitado ao total de 20% (vinte por cento).
- 1.2 Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e, multa de 20% sobre o valor total dos bens não entregues.
- 2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 1.1 Automaticamente:
- 1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 1.1.3 quando caracterizado o interesse público.
- 1.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 1.2.1 A pedido, quando:
- 1.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- 1.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 1.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 1.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 1.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- 1.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 1.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



1.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. 1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mode	esencial nº/ e as propostas das empresas detentoras. o/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente cordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e	
normas apricaveis.		
Modelo, SC de de	<u>-</u>	
MUNICÍPIO DE MODELO	DETENTORA	

ANEXO V

Processo Licitatório nº 854/2018 Modalidad	e Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº/	TERMO DE CONTRTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMRPESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.
com sede, nº pelo Prefeito, o Sr	rrídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº,
com sede, neste ate, residente e Cidade, CEP	
-	Leis Federais n°s. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação m contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com as descrições e/ou especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO

- 1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 2 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2 A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos, mediante apresentação de Nota Fiscal com assinatura e carimbo do fiscal de contrato.
- 2 Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



CNPJ: 83.021.832/0001-11

4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, conforme dados bancários informados no envelope "A" (proposta de preço) do pregão presencial que originou este contrato.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1 O serviço deverá ser fornecido em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação pela CONTRATANTE.
- 2 A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser efetuado no local indicado pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3 No ato da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, nome, e assinatura do solicitante.
- 4 Deixando o contratado de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e apto a celebrar o contrato
- 5 Para motivar o ato pelo pregoeiro conforme o item acima, o fiscal de contrato deverá solicitar a aquele, juntando comprovação de que os serviços não foram entregues conforme o licitado, juntando ainda eventuais notificações e outros documentos que se fizeram no decorrer do tempo.
- 6 A CONTRATADA deverá entregar somente produtos com o **Selo da Qualidade ABCP / Cimento**, órgão este que avalia a conformidade dos cimentos com as normas técnicas brasileiras.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1 Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1 Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2 Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3 Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
- 4 Os materiais deverão ser da melhor qualidade.
- 5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6 Possuir matriz, filial ou posto de coleta capaz de atender as condições do processo licitatório que originou este contrato, situada na Cidade de Modelo/SC.
- 7 É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 8 Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

DELO 385

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato se sujeita a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20%.
- 1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme o caso.
- 1.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 2 O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do Contrato.
- 3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.
- 4 Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda:
- 4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 1 0	mento do objeto do presente contrat	o a seguinte dotação orçame	ntária do Município de Modelo
prevista no orçamento do an	o de 2018:		
1.1 Dotação orçamentária			
CLAUSIILA DECIMA			

CLAUSULA DECIMA DO FORO

1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3 Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
- 4 Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, e processo licitatório que originou este contrato

contrato.	
5 Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Co	ontrato", fica designado através da Portaria nº de
o(a) Servidor(a) Municipal	para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6 O prazo de vigência deste contrato é até o dia/_	

OAB 11283

CNPJ: 83.021.832/0001-11

		de fornecimento, juntamente com 02 (duas) suras, para que produza seus jurídicos e legais
Modelo/SC, aos de	de	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	_
VISTO:		
GILNEI ROBERTO VOGEL Assessor Jurídico		

ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

Ref. Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº/ Local e data		
INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE M Banco:	_	
Agência: Conta Corrente:		
Nome:		
e-mail:	_	
Celular:	_	
Assinatura do Representante Legal da Empresa (nome e número da identidade)		
Obs: Esta declaração deverá constar dentro do envel	lope "A" referente a "Proposta de Preços".	